



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

LEI MUNICIPAL N.º 590, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.016

Publicação Nesta Data

22/02/16


Assinatura

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar repasse de parcela de doações a Entidades do Município de São Simão – GO, angariadas pela CEMIG GT, CEMIG D, e de seus Empregados, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento na legislação vigente, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações angariadas pela CEMIG GT, CEMIG D, CEMIG(referentes aos valores arrecadados através do Programa AI6%) e dos seus Empregados; a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades e nos respectivos valores:

Entidade	Valor
APAE de São Simão /GO	R\$ 2.660,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – São Simão/GO	R\$ 5.675,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA - São Simão/GO	R\$ 4.125,00
BETESDA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA São Simão/GO	R\$1.095,00
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – São Simão/GO	R\$400,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar as doações do aporte de 1%(um por cento) do Imposto de Renda devido pela CEMIG GT, CEMIG D, CEMIG; a serem repassadas, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Simão (FMDCA – São Simão – GO), as seguintes Entidades registradas e habilitadas:

Entidade	Valor
APAE de São Simão /GO	R\$ 6.900,00





ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO – São Simão/GO	R\$ 6.900,00
CENTRO ESPIRITA JERÔNIMO MENDONÇA - São Simão/GO	R\$ 6.900,00
BETESDA – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA São Simão/GO	R\$ 6.900,00
INSTITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – São Simão/GO	R\$ 6.900,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento.

Art. 4º. O repasse ficará vinculado à apresentação da competente prestação de contas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE
GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e
dezesesseis(22/02/2016).**


MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS
PREFEITO